



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
Campus Penedo**

**EDITAL Nº 02/2022 DO NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS
– NEABI, DE 25 DE JULHO DE 2022**

SELEÇÃO DE PROJETOS SOBRE QUESTÕES ÉTNICO-RACIAIS

O Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas (NEABI - Penedo), do Instituto Federal de Alagoas – Campus Penedo, torna pública as inscrições/submissões, no período de **25/07/2022 a 10/08/2022**, e estabelece normas para a seleção de Projetos de **Ensino** e **Extensão** que abordem questões étnico-raciais.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O NEABI se configura como um setor propositivo e consultivo que estimula e promove ações, projetos e programas com temáticas sobre questões étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil.

1.2. O presente edital tem como objetivo fomentar a participação de estudantes afro-brasileiros ou indígenas, por meio da participação em projetos de Projetos de caráter disciplinar, multi e/ou interdisciplinar, coordenados por servidores/as do Campus Penedo, contemplando as áreas das Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagens, Ciências Sociais Aplicadas e Disciplinas técnicas, conforme preceitua a Resolução nº 29-2018 e a Resolução nº 18/CS – 2012 do IFAL.

1.3. Os Projeto de Extensao contemplados por este Edital devem ser atividades temporárias, articuladas às temáticas étnico-raciais e às disciplinas e/ou áreas de ensino ofertadas pelo Campus Penedo. Podem ter o caráter educativo , tecnológico, social, cultural, artístico e /ou esportivo. Devem estar sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo e destinam-se à **comunidade externa** ao IFAL Campus Penedo.

1.4. Os Projetos de Ensino contemplados por este Edital devem ser atividades temporárias de desenvolvimento educacional, com vistas a articulação das temáticas étnico-raciais e as disciplinas e áreas de ensino ofertadas pelo Campus Penedo. Devem estar sob responsabilidade e orientação de docente ou técnico-administrativo e destinam-se à **comunidade discente** do IFAL Campus Penedo.

2 - DIRETRIZES

2.1. Com base na Resolução 29-2018, constituem diretrizes deste Edital.

I - Promover e estimular projetos com temáticas étnico-raciais em diversas áreas do conhecimento, de maneira integrada e articulada entre Ensino, Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil;

II - Contribuir para a formação inicial e continuada de servidoras/es e discentes para as relações étnico-raciais;

III - Contribuir para o desenvolvimento local, constituindo um vínculo que estabeleça a troca de saberes, conhecimentos e experiências acadêmicas e populares, para a constante avaliação e vitalização do ensino, pesquisa e extensão no Campus Penedo;

IV - Propor ações que levem a conhecer o perfil e as necessidades das comunidades interna e externa ao Campus Penedo, relacionados às questões étnico-raciais.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO NEABI – Penedo

3.1. Elaborar e divulgar o Edital para inscrições/submissões de propostas de Projetos de Ensino e Extensão com temáticas sobre questões étnico-raciais – Ano 2022.

3.2. Monitorar as inscrições/submissões, dando suporte informativo aos proponentes.

3.3. Instituir a Comissão de Avaliação das propostas.

3.4. Distribuir as propostas na Comissão de Avaliação e coordenar o processo avaliativo.

3.5. Divulgar o resultado parcial em ordem de classificação.

3.6. Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após as análises dos recursos.

3.7. Receber a documentação exigida para o início da execução das ações.

3.8. Acompanhar os projetos, avaliando o relatório parcial e final.

3.9. Elaborar o Termo de Referência e enviar ao setor responsável no Campus pelo pagamento das bolsas.

3.10. Emitir certificado de participação.

4 - LINHAS DE ATUAÇÃO

4.1. Visando orientar a submissão dos projetos, é necessário o diálogo com as linhas de atuação preconizadas pela Resolução 29-2018, a saber:

I - História e Literatura da África.

- a) Escritoras/es africanas/os e Afro-Americanas/os.
- b) Pedagogia Griô.

II - História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

- a) História da população negra e da cultura indígena no território brasileiro.
- b) Identidade cultural e patrimônio material e imaterial das culturas negras e indígenas.

III - Territórios de Resistência.

- a) Comunidades quilombolas rurais e urbanas em Alagoas.
- b) Comunidades indígenas em Alagoas.
- c) A luta e os conflitos pela demarcação de terras indígenas e quilombolas.

IV - Natureza, Saúde e produção.

- a) Os sistemas agrícolas e o enfoque agroecológico em comunidades remanescentes de quilombos e comunidades indígenas.
- b) A etnobiologia nas comunidades negras rurais e comunidades indígenas.
- c) Saúde pública e ações preventivas direcionadas às populações negras e indígenas.

V - Políticas Públicas para as Populações Afro-Indígenas.

- a) Identidades étnico-raciais.
- b) Inserção socioeducativa, cultural e econômica da/o negra/o e da população Indígena.
- c) A condição das mulheres e o feminismo entre as populações Afro-indígenas.
- d) A diversidade sexual e de gênero no âmbito das populações negras e indígenas.

5 - CRONOGRAMA

5.1. O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 1.

Quadro 1: Cronograma do processo seletivo do Edital 02/2022 NEABI – Campus Penedo/IFAL.

Publicação do Edital	25/07/2022
Período de inscrição/submissão dos Projetos	25/07/2022 – 10/08/2022
Avaliação dos Projetos	11/08/2022 – 15/08/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	16/08/2022
Recursos	16/08/2022 – 17/08/2022
Divulgação do Resultado Final	18/08/2022
Envio da Declaração de Concordância (Anexo 02)	19/08/2022
Envio de Documentação da/o Bolsista	19/08/2022
Início das Atividades	20/08/2022

6 - DA EQUIPE

6.1. A equipe do projeto deverá conter no mínimo duas (02) pessoas e no máximo cinco (05) pessoas que atendam aos critérios deste edital , sendo: uma/um (1) orientador/ra (obrigatório), uma/um (1) co-orientador/ra (opcional), uma/um (1) bolsista (obrigatório) e duas/dois (2) voluntárias/os (opcional).

6.2. ORIENTADOR(A)

6.2.1 Requisitos

6.2.1.1. O/a servidor/a proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto.

6.2.1.2. Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 01 (uma) proposta para este Edital.

6.2.1.3. O/a servidor/a precisa estar vinculada /o a núcleo /grupo de pesquisa certificado pela Instituição.

6.2.1.4. O/a servidor/a deverá submeter a proposta na unidade de execução da ação , onde necessariamente estará matriculado/a o/a bolsista.

6.2.2. Compromissos

6.2.2.1. Indicar como bolsista um /uma discente com perfil compatível com as atividades previstas, respeitando o disposto no item 6.3.

6.2.2.2. Ser responsável pelo acompanhamento do Projeto e da execução do cronograma por parte do/a discente.

6.2.2.3. Apresentar o relatório final , conforme modelo disponibilizado pelo NEABI e submetê-lo no neabi.penedo@ifal.edu.br .

6.2.2.4. Solicitar à Coordenação do NEABI – Penedo, se necessário e mediante justificativa , a substituição da/o bolsista e/ou da/o voluntária/o.

6.2.2.5. Nas publicações de trabalhos, referenciar o nome do IFAL e o NEABI Penedo.

6.3. BOLSISTA

6.3.1. Requisitos

6.3.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação nas modalidades presencial ou a distância do IFAL

6.3.1.2. Estar cadastrada /o e ter seu currículo atualizado em 2022, na Plataforma Lattes/CNPq.

6.3.1.3. Autodeclarar-se estudante negro/a ou indígena;

6.3.1.4. Não possuir inadimplência em qualquer programa da PRPPI , PROEX ou PROEN até o prazo de indicação das/os bolsistas estabelecidos neste edital.

6.3.1.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades do curso do IFAL em que é discente regular.

6.3.1.6. Ter condições de participar das atividades remotas.

6.3.1.7. Ser selecionado/a pelo/a orientador/a do Projeto.

6.3.2. Compromissos

6.3.2.1. Entregar relatório final ao /à orientador/a e apresentar resultados parciais e finais da ação, sob a forma de exposição oral, nos eventos organizados pelos NEABI - IFAL.

6.3.2.2. Dedicar uma carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas para desenvolvimento das atividades do Projeto.

6.3.2.3. Participar das reuniões ordinárias do NEABI.

6.3.2.4. Apresentar histórico escolar e /ou boletim sempre que solicitada/o pela/o orientadora/o.

6.3.2.5. Apresentar frequência semestral igual ou superior a 75% nas aulas e atividades dos cursos do IFAL em que é discente regular.

6.3.2.6. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de discente bolsista do IFAL e referenciar o NEABI – Campus Penedo como fonte pagadora.

6.3.2.7. A participação de estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura , dos pais ou responsáveis , do TERMO DE CIÊNCIA PARA ALUNO /A MENOR DE IDADE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem). (**Anexo 1**)

6.3.2.8. O/a estudante participará do Projeto como bolsista , mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem) (**Anexo 2**), ou como voluntários/as, condicionada a assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. (**Anexo 3**)

6.3.2.9. O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA.

6.4. DOS/AS VOLUNTÁRIOS/AS

6.4.1 A participação de voluntários /as externos/as ao quadro do IFAL será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto .

6.4.2. Os/as voluntários/as deverão obedecer aos mesmos critérios que são estabelecidos para a escolha do/a bolsista.

6.4.3 Os/as voluntários /as externos/as participaram mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO. (Anexo 3)

7. DA BOLSA

7.1. Para este Edital, serão ofertadas um total de 04 (quatro) bolsas, no valor de R\$ 300,00 (valor unitário) e duração de 4 meses, cada bolsa.

7.2. O NEABI concederá apenas 1 (uma) bolsa por projeto aprovado, observando a ordem de classificação no resultado final .

7.2.1 Serão aprovados 04 (quatro) projetos, observando a ordem de classificação.

7.3. É vedada a divisão de uma bolsa entre duas/dois ou mais discentes.

7.4. Será permitido o acúmulo desta bolsa concedida **SOMENTE** quando as demais bolsas recebidas possuírem objetivos assistenciais , de manutenção ou de permanência.

7.5. As bolsas poderão ser suspensas ou até mesmo canceladas , a pedido do Orientador /a, a qualquer momento , mediante justificativa de não cumprimento das obrigações por parte dos/as bolsistas.

7.6. A substituição do /a bolsista é de responsabilidade do Orientador (a) e deverá ser comunicada previamente à Coordenação do NEABI – Penedo.

7.7. O/a bolsista substituto /a assumirá a responsabilidade de dar continuidade às atividades previstas no plano de trabalho do/a bolsista anterior.

8. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A inscrição se dará por meio da submissão das propostas , no período de **25/07/2022** até às **18 horas** do dia **10/08/2022**.

8.2. A inscrição/submissão será realizada através do e-mail neabi.penedo@ifal.edu.br .

8.3. A proposta deve ser apresentada por um/a servidor/a, docente ou TAE, pertencente ao quadro de servidores do IFAL – Campus Penedo , que exercerá a função de Orientador /a do Projeto.

8.4. Os projetos devem ser elaborados conforme de acordo a seguinte formatação : fonte: arial, tamanho: 12; espaço entre linhas 1,5 e conter no máximo 12 (doze) páginas, incluindo as referências bibliográficas.

8.4.1. A estrutura do projeto deve ser dividida em: Indicação do tipo de projeto (se é de extensão ou ensino); introdução; justificativa e adequação ao NEABI; objetivos; metodologia; cronograma; referências.

8.5. O arquivo do Projeto a ser enviado deve ser convertido obrigatoriamente para o formato PDF.

8.6. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas, a saber:

8.6.1. **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto.

8.6.1.1 A etapa de pré-seleção será executada pela equipe do NEABI – Penedo e consiste em julgar a adequação da proposta às temáticas pertinentes ao NEABI, conforme item 4.1. deste Edital.

8.6.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

8.6.2 Seleção, de caráter classificatório.

8.6.2.1 Essa etapa consiste no julgamento do mérito do projeto, a partir dos seguintes critérios:

a) Perspectiva de contribuição científica e social.

b) Articulação teórica da abordagem étnico-racial.

c) Criatividade e originalidade do projeto.

d) Clareza da definição do problema, dos objetivos, da adequação metodológica e adequação do cronograma aos objetivos propostos.

e) Possibilita o intercâmbio de saberes acadêmicos e populares.

f) Demonstra conhecimento das necessidades do público-alvo, no tocante às questões étnico-raciais.

g) Respeito aos protocolos de segurança em virtude da situação sanitária provocada pela Pandemia da Covid 19.

8.6.2.2. A avaliação será executada por, no mínimo, 02 membros para avaliação, recrutados pelo/a coordenador/a do NEABI – Penedo, dentro do quadro de servidores/as ativos/as do Campus Penedo que sejam membros do núcleo.

8.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base na soma das pontuações, de acordo com o Anexo 4.

8.8. Em caso de Ações envolvendo seres humanos, é responsabilidade do/a proponente submeter o Projeto ao Comitê de Ética do IFAL.

9. PROTOCOLOS E SEGURANÇA

9.1. Considerando as complicações decorrentes da Pandemia do novo Covid 19, as atividades do Projeto devem observar os protocolos de segurança vigentes no IFAL (Normativa nº 5/2022).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NEABI – Penedo através do e-mail neabi.penedo@ifal.edu.br

Penedo, 25 de julho de 2022.



Selma Silva Bezerra
SIAPE 1717931
Coordenação Neabi Campus Penedo